



# DIÁRIO OFICIAL

## PODER LEGISLATIVO

SANTA BÁRBARA D'OESTE | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Resolução nº 04, de 23 de maio de 2017.

www.camarasantabarbara.sp.gov.br

Sábado, 4 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 756

Página | 1 de 3

### MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Publicado exclusivamente no portal [www.camarasantabarbara.sp.gov.br](http://www.camarasantabarbara.sp.gov.br), é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

\*\*\*

### MESA DIRETORA

#### PRESIDENTE

Paulo César Monaro

#### VICE-PRESIDENTE

Celso Luis de Ávila Bueno

#### 1º SECRETÁRIO

Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca

#### 2º SECRETÁRIO

Reinaldo Oliveira Casimiro

\*\*\*

#### JORNALISTA RESPONSÁVEL

Fernando de Faria e Souza Campos

MTB: 39.684

### ATOS LEGISLATIVOS

#### Leis

#### LEI MUNICIPAL Nº 4341 DE 03 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Felipe Corá).

"Institui a "Semana de Conscientização Contra o Aborto", que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Bárbara d'Oeste/SP, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** Fica Instituída a "Semana de Conscientização Contra o Aborto", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial de Eventos do município.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 03 de março de 2023.

#### **PAULO CESAR MONARO**

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

#### **HENRIQUE MACEDO GUIMARAES**

- Diretor Legislativo-

Projeto de Lei nº 159//2021

Autógrafo nº 11/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 4342 DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

“Prevê transmissão ao vivo, via internet, das sessões públicas de processos licitatórios”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º.** Os órgãos da Administração Municipal promoverão transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas de processos licitatórios, por meio de redes sociais ou sítio eletrônico oficial.

**§ 1º.** As sessões serão transmitidas na íntegra, com áudio e vídeo em tempo real, abrangendo todas as fases da licitação consideradas públicas.

**§ 2º.** Os arquivos com as gravações ficarão disponíveis para consulta durante período estabelecido em regulamentação específica.

**Art. 2º.** O membro da comissão de licitação ou pregoeiro informará inicialmente acerca do processo licitatório, declarando, ao menos, as seguintes informações:

- I – número do edital ou do processo administrativo;
- II – modalidade de licitação;
- III – regime de execução;
- IV – órgão solicitante; e
- V – objeto da licitação.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 03 de março de 2023.

**PAULO CESAR MONARO**

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARAES**

- Diretor Legislativo-

Projeto de Lei nº 199//2021

Autógrafo nº 12/2023

**LEI MUNICIPAL Nº 4343 DE 03 DE MARÇO DE 2023**

Autoria: Poder Legislativo (Ver. Eliel Miranda).

“Dispõe sobre a publicação pelo Poder Executivo Municipal, através de seu Portal de Transparência, de forma anual, acerca das emendas parlamentares recebidas no Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

**Art. 1º** O Poder Executivo Municipal deverá publicar no seu Portal de Transparência em site oficial da Prefeitura, anualmente, a relação de emendas parlamentares recebidas dentro do ano anterior à divulgação, de forma individualizada, conforme a seguir:

I – O dispositivo legal que originou o recurso;

II – O valor nominal, em moeda corrente nacional, do recurso público aprovado pela norma;

III – O objetivo ou destinação da verba pública prevista no instrumento normativo aprovado e o local, se determinado.

**Parágrafo único.** Assegurada a publicidade e a transparência, as informações estabelecidas na forma do art. 1º deverão ser prestadas de forma clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, e seu acesso deverá ser prático e simples, de modo a facilitar a pesquisa de conteúdo.

**Art. 2º** Cabe ao Chefe do Executivo Municipal regulamentar por meio de Decreto, no que couber, a presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, em 03 de março de 2023.

**PAULO CESAR MONARO**

-Presidente-

Registrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data acima.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARAES**

- Diretor Legislativo-

Projeto de Lei nº 68//2022

Autógrafo nº 13/2023

**Atos da Mesa****ATO DA MESA Nº 34/2023**

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, ao **Sr. Siderlei Corassari Rodrigues**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

**A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” ao **Sr. Siderlei Corassari Rodrigues**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

**Parágrafo Único** - O Vereador **Reinaldo Casimiro**, é autor da proposta.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PAULO MONARO**  
- Presidente -

**CELSO ÁVILA**  
- Vice-presidente -

**VALDENOR DE JESUS G. FONSECA**  
- 1º Secretário -

**REINALDO CASIMIRO**  
- 2º Secretário -

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de março de 2023.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
- Diretor Legislativo –

**PAULO MONARO**  
- Presidente -

**CELSO ÁVILA**  
- Vice-presidente -

**VALDENOR DE JESUS G. FONSECA**  
- 1º Secretário -

**REINALDO CASIMIRO**  
- 2º Secretário -

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 01 de março de 2023.

Registrado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal na data supra.

**HENRIQUE MACEDO GUIMARÃES**  
- Diretor Legislativo –

#### **ATO DA MESA Nº 35/2023**

“Outorga o Certificado de ‘Funcionário Público do Ano’, instituído pelo Poder Legislativo, a **Sr.ª Luciana Curtes**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público”.

**A Mesa da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste**, no uso das atribuições a si conferidas por Lei e, em especial, do Decreto-Legislativo nº 02/2014,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - É outorgado o “Certificado de Funcionário Público do Ano” a **Sr.ª Luciana Curtes**, em razão de mérito baseado em critérios de iniciativa, produtividade, eficiência e dedicação ao serviço público, de relacionamento, envolvimento com a municipalidade e em atividades comunitárias.

**Parágrafo Único** - O Vereador **Tikinho TK**, é autor da proposta.

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.